CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº 77/2026-CMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E O DE A CAVALCANTE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ILKER MORAES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 659.162.802-97 e do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **O DE A CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.800.704/0001-35, com sede na Avenida Paraíso, s/n, Independência, Marabá/PA, CEP 68501-080, telefone (94) 99134-3411, e-mail oseiasassiscavalcante@mail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **OSEIAS DE ASSIS CAVALCANTE**, CPF nº 759.955.142-53, tem justos e contratados na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores o presente contrato administrativo, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de 3 (três) kits de automação com sensores de presença para as portas deslizantes existentes da Câmara Municipal de Marabá, com reaproveitamento das portas, sendo 1 (um) kit para vão aproximado de 4,0 a 4,4 m e 2 (dois) kits para vãos aproximados de 3,0 a 3,3 m, conforme o Termo de Referência e a proposta selecionada. O preço inclui instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

1.2. Este contrato vincula-se:

1.2.1. Ao Processo Administrativo nº 41/2026-CMM, que originou a Dispensa de Licitação nº 19/2026-CMM;

1.2.2. Ao Termo de Referência;

1.2.3. À proposta de preços da empresa.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Kit de automação com sensor de presença para porta deslizante existente, vão aproximado de 4,0 a 4,4 m	kit	1	14.995,00	14.995,00
02	Kit de automação com sensor de presença para portas deslizantes existentes, vãos aproximados de 3,0 a 3,3 m	kit	2	4.993,00	9.986,00
TOTAL					**24.981,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R$ 24.981,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e um reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
- 01.031.0003.2.001.3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme previsão de crédito do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA QUINTA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. O prazo para resposta ao pedido do contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os kits, sensores e serviços, contada do recebimento definitivo, sem custo adicional, com reparo ou substituição de produtos defeituosos e correção de falhas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento e a instalação serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. O recebimento definitivo dependerá da conferência e dos testes de funcionamento e segurança previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução será de responsabilidade de Murilo Rodrigues Coelho Melo, Diretor do Departamento de Infraestrutura, designado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência inicial é de 06 (seis) meses, contado da assinatura, sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com o previsto na legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Marabá/PA, 04 de novembro de 2026.

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Assinado por: ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
Data: 2026-11-05 09:38:44 -03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE CMM

gov.br
Documento assinado digitalmente
OSEIAS DE ASSIS CAVALCANTE
Data: 05/11/2026 08:54:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

O DE A CAVALCANTE LTDA
OSEIAS DE ASSIS CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR